



EDITAL Nº 02 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Processo Seletivo Escolas Estaduais – Gestão da Polícia Militar do Amazonas (PSEGPMAM)

A **Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC/AM** e a **Polícia Militar do Amazonas – PMAM** tornam público os critérios de seleção para ingresso nas **Escolas Estaduais – Gestão da Polícia Militar do Amazonas** por meio de Processo Seletivo para as matrículas do ano de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O **PSEGPMAM** será regido mediante as normas e condições contidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam;
- 1.2 A execução do **PSEGPMAM** será de responsabilidade da Coordenação de Matrícula;
- 1.3 O **PSEGPMAM** é integralmente gratuito;
- 1.4 O horário de atendimento nas escolas será:
 - 1.4.1 De 08 às 11h20 e 13 às 17h para as escolas com funcionamento no turno diurno;
 - 1.4.2 Além do horário diurno do item 1.4.1, de 18 às 21h para as escolas com funcionamento nos turnos diurno e noturno;
- 1.5 O candidato inscrito concorre em condição de igualdade com os demais candidatos dentro das cotas destinadas e na condição de moradores nos bairros compreendidos no raio de atendimento da escola desejada (Anexo I)¹;

2. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 As inscrições, de que tratam este Edital, terão validade somente para o ano letivo de 2019 e para as escolas participantes deste **PSEGPMAM**;
- 2.2 O resultado deste **PSEGPMAM** terá validade somente para as vagas oferecidas conforme estabelecido neste Edital. (Anexo II)

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 O período de inscrição será de **17 a 21 de dezembro de 2018**;
- 3.2 O candidato deverá se inscrever para concorrer a apenas uma vaga em uma Escola Participante;
- 3.3 O candidato que tiver sido transferido por regime disciplinar da escola pleiteada não poderá concorrer à vaga a ela destinada, conforme Regimento Geral das Escolas Estaduais;
- 3.4 A inscrição deverá ser feita:
 - 3.4.1 Pelo candidato, quando maior de idade ou se possuir documento que comprove emancipação nos termos da lei;

¹ Utilizando base cartográfica Oficial de Manaus



Governo do Estado do Amazonas

Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino e Polícia Militar do Amazonas

- 3.4.2 Pelo responsável legal do candidato, quando menor de idade;
- 3.5 A inscrição para o ensino fundamental nos anos iniciais (1º e 5º ano), nos anos finais (6º ano) e para o ensino médio (1ª série) será realizada em qualquer uma das escolas estaduais do Amazonas;
- 3.6 No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos do candidato:
- 3.6.1 Original do documento oficial de identificação do candidato (certidão de nascimento ou carteira de identidade ou documento de identificação equivalente);
- 3.6.2 Boletim escolar original, sem rasuras, contendo as notas até o terceiro bimestre ou equivalente do ano letivo de 2018. Exceto aos alunos da rede estadual do Amazonas, cujas notas serão validadas diretamente no Sistema Integrado de Gestão Educacional do Amazonas – SIGEAM;
- 3.6.3 Comprovante de residência (preferencialmente no nome do pai ou da mãe ou do responsável legal) ou declaração de comprovação de endereço;
- 3.6.4 Documento de identificação oficial do responsável legal do candidato, quando menor de idade;
- 3.7 Ao completar a inscrição e aceitar o comprovante, o candidato ou seu responsável legal, mediante conferência ou validação, assume responsabilidade por qualquer erro de transcrição, omissão ou infidedignidade das informações, fato que, comprovada a má fé, acarretará o automático cancelamento da inscrição ou da matrícula;
- 3.8 Ao concluir a inscrição, o candidato ou seu responsável legal, aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital e, nos casos omissos, as decisões serão tomadas conjuntamente pela SEDUC/AM e PMAM, por meio da Coordenação de Matrícula da SEDUC/AM e da Diretoria de Ensino da PMAM, de parecer dos departamentos de competência específica, não podendo delas alegar desconhecimento.

4. DA SELEÇÃO DO CANDIDATO

Os critérios de seleção estão distintamente estabelecidos, inclusive para o candidato com deficiência, conforme segue:

4.1 Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ano)

- 4.1.1 Proximidade residencial do candidato – ou seja, o mesmo residir em um dos bairros ou sub-bairros que estejam incluídos dentro do raio de atendimento da escola desejada (Anexo I);
- 4.1.2 Sorteio eletrônico aleatório realizado pelo SIGEAM.

4.2 Ensino Fundamental – Anos Iniciais (5º ano), Anos Finais (6º ano) / Ensino Médio (1ª série)

- 4.2.1 Proximidade residencial do candidato – ou seja, o mesmo residir em um dos bairros ou sub-bairros que estejam incluídos dentro do raio de atendimento da escola desejada (Anexo I);
- 4.2.2 A média da somatória das notas dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, considerando-se:
- Maior soma das notas em Língua Portuguesa;
 - Maior soma das notas em Matemática;



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino e Polícia Militar do Amazonas

- c) As notas dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática serão obtidas por meio do rendimento escolar até o 3º bimestre de 2018, lançadas no sistema SIGEAM, para candidatos oriundos da Rede Pública Estadual do Amazonas;
 - d) Para os candidatos oriundos de outras redes de ensino, serão considerados os conceitos convertidos ou as notas obtidas até o 3º bimestre ou equivalente, constantes no boletim escolar (original e sem rasuras);
 - e) As somatórias das notas dos componentes curriculares deverão seguir o padrão da rede estadual, mínimo 18 (dezoito) pontos e máximo 30 (trinta) pontos até o 3º bimestre. Os ensinos e redes que possuem notas com padrões diferentes, terão as notas equivalidas para o padrão da rede estadual do Amazonas.
- 4.2.3 Havendo empate, adotar-se-á como critério de desempate a menor idade do candidato, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

5. DAS VAGAS

Serão ofertadas **863 (oitocentas e sessenta e três)** vagas para o **PSEGPMAM**, constantes do **Anexo II** deste Edital.

6. DAS ESCOLAS PARTICIPANTES

<i>Sigla</i>	<i>Escola</i>
CMPM I	Colégio Militar da Polícia Militar
CMPM II	Escola Estadual Marcantônio Vilaça II
CMPM III	Escola Estadual Professor Waldocke Fricke de Lyra
CMPM IV	Escola Estadual Áurea Pinheiro Braga
CMPM V	Escola Estadual Ten. Coronel Cândido José Mariano
CMPM VI	Escola Estadual Senador Evandro das Neves Carreira
CMPM VII	Escola Estadual Profª Eliana de Freitas Moraes
CMPM VIII	Escola Estadual Coronel Pedro Câmara
CMPM IX	Escola Estadual Jamil Seffair

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 7.1 As vagas estabelecidas no Anexo II deste Edital serão destinadas ao:
- 7.1.1 Candidato dependente de policiais militares do Amazonas;
 - 7.1.2 Candidato civil;
 - 7.1.3 Candidato oriundo da Pré Escola Creche Infante Tiradentes - PECIT
- 7.2 Ao candidato com deficiência será destinado percentual de 5% das vagas estabelecidas nos itens 7.1.1 e 7.1.2 (em conformidade com a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999);
- 7.3 Caso não hajam candidatos **inscritos** para as vagas destinadas no item 7.2 as mesmas serão revertidas aos candidatos descritos nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, conforme o



caso.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado do presente **PSEGPMAM**, com a **Lista dos Selecionados**, será divulgado a partir do dia **04 de janeiro de 2019**, no mural das escolas participantes e nos sítios eletrônicos <https://ww.educacao.am.gov.br> e <https://pm.am.gov.br/portal/>.

9. DO RECURSO

- 9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da seleção poderá fazê-lo, das **8 às 12 horas e das 14 às 17 horas dos dias 07 e 08 de janeiro de 2019**, horário Manaus/AM.
- 9.2 Para recorrer contra o resultado da seleção, o candidato deverá utilizar exclusivamente, os prazos previstos no subitem 9.1 e Requerimento Padrão de Interposição de Recursos disponível nos sítios eletrônicos <https://ww.educacao.am.gov.br> e <https://pm.am.gov.br/portal/>, o qual deverá ser devidamente preenchido e entregue, **presencialmente**, na Ouvidoria da SEDUC/AM, na Rua Waldomiro Lustoza nº 250, Japiim II, e seguir as instruções ali contidas, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 9.3 No momento da interposição do recurso, o Requerimento de Interposição de Recursos ganhará um número de protocolo único, que deverá ser anotado pelo Candidato. Somente serão considerados interpostos os recursos aos quais tenha sido atribuído o respectivo número de protocolo.
- 9.4 Cada candidato poderá interpor um recurso por inscrição de seleção. Portanto, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 9.5 Para a interposição de recurso contra o resultado da seleção, o candidato informará seus dados cadastrais constantes em seu comprovante de inscrição do **PSEGPMAM**, sendo o seu recurso registrado única e exclusivamente por seu número de inscrição, de maneira a possibilitar à SEDUC conhecer a identidade do candidato recorrente. A Banca Recursal, porém, quando do julgamento do recurso, terá acesso apenas ao seu teor, sem qualquer identificação, assim como, no caso de recurso acerca do resultado da seleção, de modo a garantir a impessoalidade no julgamento do pedido de revisão.
- 9.6 O candidato não deverá identificar-se de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de ter seu recurso liminarmente indeferido.
- 9.7 Não será aceito recurso enviado por fax, correio eletrônico, pelos Correios ou por meios digitais, como: e-mails, aplicativos, redes sociais e outros.
- 9.8 Não será aceito protocolar interposição de recurso fora do prazo.
- 9.9 Recursos cujo teor desrespeite a Banca Recursal e a SEDUC, ou qualquer das Escolas serão liminarmente indeferidos.
- 9.10 O candidato poderá interpor recursos sobre os critérios estabelecidos quanto aos itens 4.1; 4.1.1; 4.1.2; 4.2; 4.2.1; 4.2.2 e 4.2.3 deste Edital.



9.11 O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia **14 de janeiro de 2019** nos endereços eletrônicos <https://ww.educacao.am.gov.br> e <https://pm.am.gov.br/portal/>.

10. DA MATRÍCULA

- 10.1 A matrícula dos candidatos selecionados neste **PSEGPMAM** será realizada nos dias **15 e 16 de janeiro de 2019**, nos horários de 08 às 11h20min e 13 às 17h;
- 10.2 O candidato selecionado ou seu responsável legal deverá realizar a matrícula na escola selecionada;
- 10.3 O candidato selecionado ou seu responsável legal que não efetivar a matrícula dentro do prazo determinado pelo presente Edital terá a vaga cancelada, sem direito a recurso, e revertida para o candidato selecionado subsequente;
- 10.4 Caso o candidato seja selecionado e tiver sido transferido por regime disciplinar da escola pleiteada não poderá efetivar a matrícula, conforme itens 3.3 e 3.7 deste Edital;
- 10.5 No ato da matrícula o candidato ou seu responsável legal deverá apresentar obrigatoriamente cópia e original dos seguintes documentos:
- 10.5.1 Documento oficial de identificação (certidão de nascimento ou carteira de identidade ou documento de identificação equivalente);
 - 10.5.2 Guia de transferência, histórico escolar ou atestado de conclusão do ensino;
 - 10.5.3 Cinco fotos 3X4 recentes com o fardamento diário em fundo azul;
 - 10.5.4 Cartão de vacinação para os candidatos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;
 - 10.5.5 CPF obrigatório para o candidato do Ensino Médio;
 - 10.5.6 Comprovante de residência (preferencialmente no nome do pai ou da mãe ou do responsável legal) ou declaração de comprovação de endereço;
 - 10.5.7 Documento de identificação oficial do responsável legal do candidato;
 - 10.5.8 Laudo Clínico de Saúde para alunos portadores de alguma doença, com o fim de atender as exigências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
- 10.6 O candidato que não apresentar os documentos exigidos perderá, sem qualquer regalia ou exceção, o direito de ingresso e à vaga, em favor dos subsequentes selecionados.

11. DA SELEÇÃO SUBSEQUENTE E MATRÍCULA

- 11.1 Nas escolas em que ainda restarem vagas será realizada segunda chamada, observando-se a ordem da lista de **classificação dos candidatos**.
- 11.2 A lista dos candidatos **selecionados da segunda chamada** será divulgada a partir do dia **21 de janeiro de 2019** nos *sítios eletrônicos* <https://ww.educacao.am.gov.br> e <https://pm.am.gov.br/portal/> e no mural das escolas participantes.
- 11.3 O período de matrícula dos **selecionados da segunda chamada** será nos dias **22 e 23 de janeiro de 2019, conforme o horário do item 10.1.**

12. DA SEMANA DE ADAPTAÇÃO PARA OS CANDIDATOS MATRICULADOS

- 12.1 No período 28 de janeiro a 1º de fevereiro de 2019 os candidatos matriculados deverão participar da semana de adaptação para novos alunos na unidade em que estiver



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino e Polícia Militar do Amazonas

matriculado nos horários estabelecidos no momento da matrícula;
12.2 . O candidato matriculado que não se adaptar às normas apresentadas na semana de adaptação terá sua matrícula cancelada.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda e qualquer informação sobre o presente Edital será sempre prestada pela Coordenação de Matrícula SEDUC/AM ou pela Diretoria de Ensino da PMAM, através dos e-mails cmat@seduc.net, nde@pm.am.gov.br ou diretamente nas Escolas Participantes.

Manaus, 30 de novembro de 2018.

Gedeão Timóteo Amorim

Secretário de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Coronel QOPM José Cláudio Nonato da Silva

Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas



Govorno do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Educaão e Qualidade do Ensino e Polcia Militar do Amazonas

ANEXO I

ESCOLAS, BAIRROS E SUB-BAIRROS PERTENCENTES AO RAI0 DE DOIS QUILOMETROS

Municpio	Cdigo	Escola	Endereo	Bairros Preferenciais
Manaus	137	Colgio Militar da Polcia Militar	Rua Codajs S/N Bairro: Petrpolis	Adrianpolis, Aleixo, Betnia, Cachoeirinha, Centro, Crespo, Distrito Industrial I, Japiim, Morro da Liberdade, Nossa Senhora das Graas, Petrpolis, Praa 14 de Janeiro, Raiz, So Francisco, So Lzaro.
Manaus	7517	Escola Estadual Marcantnio Vilaa II	Av. Max Teixeira S/N Bairro: Cidade Nova I	Cidade Nova, Colnia Santo Antnio, Colnia Terra Nova, Flores, Monte das Oliveiras, Novo Israel, Tarum.
Manaus	1270	Escola Estadual Prof. Waldocke Fricke de Lyra	Rua Santa Helena S/N Comunidade Parque So Pedro Bairro: Tarum	Colnia Terra Nova, Santa Etelvina, Tarum, Tarum-Au.
Manaus	7222	Escola Estadual urea Pinheiro Braga	Av. dos Aazeiros Brasil S/N Bairro: Cidade do Leste	Armando Mendes, Distrito Industrial II, Gilberto Mestrinho, So Jos Operrio, Tancredo Neves, Zumbi dos Palmares.
Manaus	9121	Escola Estadual Ten. Cel. Cndido Jos Mariano	Av. Prof. Nilton Lins S/N Bloco I Bairro: Parque das Laranjeiras	Cidade Nova, Colnia Santo Antnio, Flores, Parque 10 de Novembro.
Manaus	9110	Escola Estadual Senador Evandro das Neves Carreira	Av. da Felicidade S/N Residencial Viver Melhor Bairro: Santa Etelvina	Lago Azul, Nova Cidade, Santa Etelvina.
Manaus	9013	Escola Estadual Prof.. Eliana de Freitas Moraes	Rua Caqueta S/N Comunidade Lago Azul Bairro: Santa Etelvina	Lago Azul, Santa Etelvina, Tarum-Au.
Manaus	9137	Escola Estadual Cel. Pedro Cmara	Rua T8 S/N Bairro: Compensa II	Compensa, Nova Esperana, Ponta Negra, Santo Agostinho, Santo Antnio, So Jorge, Vila da Prata.
Manacapuru	6671	Escola Estadual Jamil Seffair	Boulevard Pedro Rates de Oliveira Bairro: Terra Preta	Todos os Bairros.



Govorno do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino e Polícia Militar do Amazonas

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTA DE DEPENDENTES DE MILITARES E CIVIS, COM OU SEM DEFICIÊNCIA, ORIUNDOS DA PECIT E OUTRAS REDES DE ENSINO, SEGUNDO O MUNICÍPIO, ESCOLA ENSINO E SÉRIE/ANO-2019

MUNICÍPIO	COD ESCOLA	NOME ESCOLA	SIGLA	ENSINO	FASE	VAGA POR COTA DE DEPENDENTES DE MILITARES E CIVIS COM E SEM DEFICIÊNCIA								TOTAL
						PECIT				OUTRAS REDES				
						MILITAR		CIVIL		MILITAR		CIVIL		
						C/ DEF	S/ DEF	C/ DEF	S/ DEF	C/ DEF	S/ DEF	C/ DEF	S/ DEF	
MANAUS	137	Colégio Militar da Polícia Militar	CMPM I	FUNDAM I	1	1	11	0	3	1	11	0	3	30
	7517	Escola Estadual Marcantônio Vilaça II	CMPM II	FUNDAM II	6	0	0	0	0	2	48	3	47	100
	1270	Escola Estadual Profº. Waldocke Fricke de Lyra	CMPM III	FUNDAM I	5	0	0	0	0	1	29	2	28	60
				FUNDAM II	6	0	0	0	0	1	21	1	22	45
				MÉDIO	1	0	0	0	0	1	34	2	33	70
				MÉDIO	2	0	0	0	0	0	5	0	5	10
	7222	Escola Estadual Áurea Pinheiro Braga	CMPM IV	FUNDAM I	5	0	0	0	0	1	12	1	11	25
	9121	Escola Estadual Ten. Cel. Cândido José Mariano	CMPM V	FUNDAM I	1	1	27	1	11	1	27	1	11	80
	9110	Escola Estadual Senador Evandro das Neves Carreira	CMPM VI	FUNDAM II	6	0	0	0	0	4	86	5	85	180
				MÉDIO	1	0	0	0	0	1	19	1	19	40
9013	Escola Estadual Profª. Eliana de Freitas Moraes	CMPM VII	FUNDAM I	1	1	12	1	12	1	12	1	12	52	
9137	Escola Estadual Cel. Pedro Câmara	CMPM VIII	FUNDAM I	1	26	1	10	1	1	1	25	1	10	75
			FUNDAM II	6	0	0	0	0	1	20	0	9	30	
SUBTOTAL DE VAGAS DAS ESCOLAS – GESTÃO DA POLÍCIA MILITAR EM MANAUS						29	51	12	27	16	349	18	295	797
MANACAPURU	6671	Escola Estadual Jamil Seffair	CMPM IX	FUNDAM I	1	0	0	0	0	1	7	0	7	15
					5	0	0	0	0	0	7	0	6	13
				FUNDAM II	6	0	0	0	0	1	12	0	12	25
					7	0	0	0	0	0	4	0	4	8
					8	0	0	0	0	0	3	0	2	5
SUBTOTAL DE VAGAS DAS ESCOLAS – GESTÃO DA POLÍCIA MILITAR EM MANACAPURU						0	0	0	0	2	33	0	31	66
TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS NAS ESCOLAS – GESTÃO DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS						863								